

ATO Nº 17/2019/CE

O Presidente da Comissão Eleitoral 2019 da Univille, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 31/19 do Conselho Universitário, **divulga as instruções aos mesários**, conforme previsto no **art. 27**, do Regulamento Eleitoral 2019.

1. Sobre as Seções Eleitorais

O Colégio Eleitoral está dividido em 18 seções conforme locais de funcionamento apresentados no Ato nº13/2019/CE, publicado em 22 de outubro de 2019.

2. Sobre as atribuições dos Mesários

Os Mesários irão desenvolver suas atividades no dia 31 de outubro de 2019 e terão as funções de Presidente de Seção, Mesário ou Secretário.

2.1 Presidente de Seção

- Verificar os documentos pertinentes a sua Seção de trabalho.
- Receber e conferir a urna eletrônica pertinente a sua Seção de trabalho.
- Distribuir as funções aos Mesários.
- Manter a ordem na sua Seção de trabalho.
- Resolver dificuldades e esclarecer dúvidas referentes a sua Seção de trabalho.
- Comunicar imediatamente a um membro da Comissão Eleitoral quaisquer ocorrências que possam prejudicar o andamento e/ou a segurança da votação.
- Registra na Ata de Seção Eleitoral todas os fatos que ocorram fora da normalidade.
- Supervisionar a atuação e o cumprimento dos procedimentos pelos Mesários.
- Assinar o Termo de Transferência de Responsabilidade.
- Conferir a impressão e assinar o Boletim de Votação.

2.2 Mesário

- Auxiliar o Presidente de Seção e o Secretário na organização da sua Seção de trabalho.
- Verificar se o Caderno de Eleitores consta no Envelope de Seção e conferir se a sequência numérica das páginas está correta.
- Substituir o Presidente de Seção, quando necessário.
- Zelar pela guarda do Caderno de Eleitores da sua Seção de Trabalho.
- Preencher o Termo de Transferência de Responsabilidade.

2.3 Secretário

- Auxiliar o Presidente de Seção e o Mesário na organização da sua Seção de trabalho.
- Substituir o Mesário, quando necessário.
- Garantir a correta liberação do voto para o respectivo eleitor de forma clara e transparente.
- Acompanhar o visor do “microterminal do mesário”, identificando possíveis mensagens da urna eletrônica, informando ao Mesário e ao Presidente de Seção, quando necessário.

3. Sobre horário de trabalho dos mesários

3.1 A 1ª equipe de mesários, que irá atuar no horário das 8h30 às 12h30, deve apresentar-se às **8h** no seguintes locais:

- a) Campus Joinville: **Bloco F, sala 112, térreo do prédio do Colégio Univille.**

- b) Campus de São Bento do Sul: **Sala 106**
- c) Unidade de São Francisco do Sul: **Sala A 103**
- d) Unidade Centro Joinville: **Sala A 209**

3.2 A **2ª equipe** de mesários, que irá atuar no horário das 12h30 às 17h30, deve comparecer às **12h** diretamente nas respectivas seções eleitorais.

3.3 A **3ª equipe** de mesários, que irá atuar no horário das 17h30 às 21h30, deve comparecer às **17h** diretamente nas respectivas seções eleitorais.

3.4 O Mesário devem **conferir com antecedência** o horário e o local onde irá atuar.

4. Sobre o material de votação

4.1 O Presidente de Seção da **1ª equipe** irá receber e conferir o material entregue pela Comissão Eleitoral, assinando o Termo de Recebimento de Material.

4.2 Os crachás entregues à **1ª equipe** permanecem na Seção Eleitoral até o final dos trabalhos. A **3ª equipe** devolve junto com os demais materiais.

4.3 Após assinar o Termo de Recebimento de Material, o Presidente de Seção, o Mesário e o Secretário seguem para a Seção Eleitoral onde irão trabalhar.

5. Sobre os procedimentos antes de iniciar a votação – das 8h às 8h45

5.1 O Presidente de Seção, juntamente com o Mesário e o Secretário, deverá:

- Conferir a disponibilidade de mesas, sem alterar o layout;
- Retirar a urna eletrônica na caixa com cuidado;
- Organizar a urna eletrônica e a cabina de votação de modo a garantir a privacidade do eleitor;
- Conectar o cabo de alimentação na tomada de energia elétrica e ligar a urna eletrônica (botão na parte traseira).
- Verificar se a urna eletrônica está operando corretamente com energia elétrica.
- Dispor em cima das mesas os materiais necessários para recepção do eleitor;
- Esclarecer dúvidas, se necessário, com a Comissão Eleitoral.

5.2 No horário entre **8h30 e 8h45min** o Presidente de Seção deve **imprimir a zerésima**, seguindo os seguintes procedimentos:

- No terminal do eleitor, o Presidente de Seção pressiona a tecla [confirma] e aguarda a emissão da zerésima;
- A zerésima deve ser assinada pelo Presidente de Seção, Mesário, Secretário e Fiscais de Votação presentes no momento da impressão desse relatório.
- A zerésima deve ser guardada no Envelope de Seção.

6. Sobre a votação – das 09h às 21h30

6.1 A votação deve ser iniciada às **09h**, **impreterivelmente** (horário de Brasília).

6.2 Quando o eleitor chegar à Seção Eleitoral:

Mesário:

- receptionar o eleitor e solicitar um documento de identificação;
- localizar o nome do eleitor no Caderno de Eleitores da Seção, pedindo para ele assinar em local próprio para esse fim;
- ler em voz alta o número de matrícula do eleitor para que o Secretário possa digitar no “microterminal do mesário”;
- aguardar que o eleitor realize a sua votação na urna eletrônica;

- devolver o documento de identidade para o eleitor após ele ter votado.

Secretário:

- ficar atento a recepção do eleitor pelo Mesário;
- digitar no “microterminal do mesário” o número de matrícula lido em voz alta pelo Mesário;
- ler em voz alta o nome do eleitor quando aparecer no visor do “microterminal do mesário”, confirmando o nome do eleitor;
- autorizar o eleitor a dirigir-se à cabina de votação;
- ficar atento as possíveis mensagens que possam aparecer no “microterminal do mesário” e fazer encaminhamentos, quando necessário.

6.3 Caso o eleitor não conste na lista da sua Seção de trabalho:

- peça ajuda ao Presidente de Seção e faça novamente a busca pelo nome da pessoa;
- confirmando a ausência do nome no Caderno de Eleitores, solicite a presença de um membro da Comissão Eleitoral e explique a situação;
- registre na Ata de Seção Eleitoral o ocorrido.

6.4 O membro do Colégio Eleitoral só poderá votar se seu nome constar no Caderno de Eleitores da respectiva Seção.

7. Sobre os documentos permitidos

7.1 Conforme artigo 37 do Regulamento Eleitoral 2019, só poderá votar o eleitor que apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade oficial;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Carteira Nacional de Habilitação;
- d) Carteira de Estudante expedida pela União Nacional dos Estudantes;
- e) Crachá de Identificação funcional da Univille.

7.2 O documento deve ser original, estar dentro da data de validade e possuir foto que possa identificar claramente o eleitor.

8. Sobre o encerramento da votação – 21h30

8.1 A votação encerra, pontualmente, às 21h30, pelo horário de Brasília. Caso haja eleitores presentes que ainda não tenham votado, serão entregues senhas a eles por Seção Eleitoral.

8.2 É facultativo aos Fiscais de Votação acompanharem os procedimentos de encerramento da votação, sendo que a ausência deles não impede o andamento do processo de encerramento.

8.3 O **Mesário** deverá escrever a expressão “N/C” em todos os espaços destinados à assinatura dos eleitores faltosos no Caderno de Eleitores de sua Seção de trabalho

8.4 Para encerrar a votação na Seção Eleitoral é necessário:

- Aguardar um membro da Comissão Eleitoral para iniciar os procedimentos de encerramento da votação.
- O Presidente de Seção digita no “microterminal do mesário” o código para encerramento da votação [0001 ssss 9999], onde ssss é o número da Seção.
- Aguarda a impressão da 1ª (primeira) via do **Boletim de Urna** e verifica se está legível.
- Estando legível, tecler [confirma] para imprimir as outras 04 (quatro) vias; não estando legível, informar a Comissão Eleitoral.

- O membro da Comissão Eleitoral, o Presidente de Seção, o Mesário, o Secretário e os Fiscais de Votação presentes no encerramento da respectiva Seção Eleitoral deverão assinar todas as vias do **Boletim de Urna**.
- O **Presidente de Seção**, na presença do membro da Comissão Eleitoral, deve conferir se dentro do Envelope de Seção Eleitoral constam os seguintes documentos:
 - Zerésima, devidamente assinada
 - Caderno de Eleitores
 - Boletim de Urna, devidamente assinada
 - Termo de Transferência de Responsabilidade
 - Ata de Seção Eleitoral
- O membro da Comissão Eleitoral irá lacrar o envelope timbrado com o Selo de Vedação de Envelope, dando por encerrados os trabalhos na respectiva Seção Eleitoral.

8.5 O Presidente de Seção, o Mesário e o Secretário devem recolher e organizar todo o material da Seção e entregar na mesa da Comissão Eleitoral, acompanhado do Termo de Devolução de Material.

8.6 O **Boletim de Urna** será impresso em 05 (cinco) vias e distribuídos da seguinte forma:

- uma via fixada na Seção Eleitoral
- uma via guardada dentro do Envelope de Seção Eleitoral
- uma via fixada por fora do envelope de Seção Eleitoral
- uma via para o Fiscal de Votação da Chapa 81
- uma via para o Fiscal de Votação da Chapa 82

8.7 Nenhuma Seção Eleitoral poderá encerrar suas atividades antes das 21h30.

9. Disposições gerais

9.1 O Presidente de Seção, Mesário, Secretário e os integrantes da Mesa Totalizadora, **NÃO** poderão portar ou usar **qualquer material de propaganda dos candidatos** durante o período em que estiverem atuando nessas funções.

9.2 O Presidente de Seção, Mesário, Secretário e os integrantes da Mesa Totalizadora **NÃO** poderão **divulgar nenhuma imagem** do seu trabalho na Seção Eleitoral nem do seu local de votação.

9.3 Conforme artigo 38 do Regulamento Eleitoral 2019, será **vedado** ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas e filmadoras dentro da cabina de votação.

9.4 Em caso de dúvida, consulte imediatamente um membro da Comissão Eleitoral.

9.5 A atuação como Mesário será comprovada por declaração emitida pela Comissão Eleitoral e entregue no local de votação ao final dos trabalhos.

9.6 Os alunos que atuarem como Mesários poderão requerer junto à Coordenação do seu Curso a convalidação das horas trabalhadas em horas de Atividades Complementares. Caberá à Coordenação do Curso decidir quanto à convalidação.

Joinville, 25 de outubro de 2019

Prof. Décio Luiz Otero Júnior
Presidente Comissão Eleitoral 2019